



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/05/2025 às 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/05/2025 às 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/06/2025 às 9h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 03/06/2025 às 9h01min.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone: (51) 9 9465-8165

Pregoeira: Anelise Alves Moreira.

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 188/2025.



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO N.º 4981/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. DOS PRAZOS

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, com “Frete CIF”, no Almoxarifado, localizado na Rua Gabriel Leon, nº 1109, Bairro Frota, CEP: 96508-240, em horário de expediente.

6.2. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação à quantidade, qualidade e também a marca que foi cotada na licitação. Sendo verificada qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado para que o substitua no prazo de 3 (três) dias.

7. DOS FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.



8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.4. O valor máximo para a aquisição é aquele definido no anexo IV.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por esta Administração, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021;

b) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;

f) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

j) Demais disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 03/06/2025**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 9h00min do dia 20/05/2025** e prazo final **às 9h00min do dia 03/06/2025**.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.6.2 e 13.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.6.2 e 13.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.6.4.

13.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.6.5.

13.7. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pela pregoeira, acerca da aceitação do lance.



13.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16 do edital.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16 do edital.



15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço apenas a secretaria requisitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega do material.

17.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

17.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

17.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

17.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



17.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. A pregoeira poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

18.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 24 de abril de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito.



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Código	Descrição	Complemento	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	17224	Alcool Em Gel 70 % , Embalagem 500 MI		Un	304		
2	22960	Alcool Liquido 70%, Embalagem 1l		Un	959		
3	28427	Alvejante A Base De Cloro, Embalagem 1l		Un	2.915		
4	22978	Alvejante Sem Cloro - Embalagem De 1 Litro		Un	870		
5	17228	Amaciante Para Roupas, Embalagem De 2 Litros		Un	1.102		
6	17233	Balde Plastico Com Alça, Capacidade 10 L	Com Alça	Un	47		
7	28436	Balde Plástico Com Alça, Capacidade 15 Litros	De Plástico	Un	271		
8	9329	Balde Plástico Com Alça, Capacidade Para 20litros		Un	152		
9	158	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho G, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	132		
10	3740	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho M, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	530		
11	5262	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho P, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	1.015		
12	28429	Cera Liquida, Amarela, Embalagem Com 750 MI		Un	240		
13	22976	Cera Liquida, Incolor, Embalagem Com 750 MI		Un	45		
14	21188	Cloro Concentrado - Embalagem De 5l	Concentração Mínima Entre 8% A 10%	Emb	100		
15	17238	Condicionador Para Cabelos Normais, Embalagem Com No		Un	900		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

		Minimo 200 MI					
16	17239	Copo Plastico, Mín 200 MI, Pacote C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	3.243		
17	9286	Cotonetes, Embalagem Com No Mínimo 75 Unid.		Un	20		
18	33356	Creme Para Pentear Para Todos Os Tipos De Cabelo, Pote Com No Mínimo 350ml		Un	50		
19	4425	Creme Dental, Embalagem De No Mínimo 90g		Un	2.100		
20	17240	Desengripante, Embalagem Com No Mínimo 300 MI		Un	254		
21	7282	Desinfetante, Aroma Tipo Lavanda, Embalagem 5l		Un	1.187		
22	29464	Desinfetante, Aroma Tipo Pinho, Embalagem 5 Litros		Un	1.094		
23	7671	Desinfetante Bactericida Com Quaternário De Amônio - Embalagem 5l	Desinfetante Hospitalar	Un	85		
24	17248	Desodorante, Tipo Roll-On, Embalagem Com No Mínimo 50 MI, Fragrância Feminina		Un	100		
25	17249	Desodorante, Tipo Roll-On, Embalagem Com No Mínimo 50 MI, Fragrância Masculina		Un	100		
26	26648	Touca Branca Descartável	Caixa Com 100 Unidades	Pc	172		
27	13571	Desodorizador Sanitário - Pedra Com Suporte		Un	1.180		
28	28753	Desodorizador Spray, Aroma De Lavanda		Un	1.687		
29	17250	Detergente Automotivo, Embalagem Com No Mínimo 1l	Embalagem Com No Mínimo 5 Litros	Un	418		
30	28424	Detergente Líquido 500 MI	Para Louça	Un	2.008		
31	28754	Detergente Multiuso P/ Limpeza Pesada - Embalagem 5l	Embalagem Com No Mínimo 1 Litro	Un	331		
32	16712	Dispenser De Parede Para Álcool Em Gel Com Reservatório De No Mínimo 500ml		Un	38		
33	17252	Dispenser Para Copo Plastico De 200 MI		Un	37		
34	14145	Escova De Vaso Sanitario Com Suporte		Un	287		
35	5893	Escova Dental Macia,		Un	5.000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

		Adulto					
36	17254	Escova Dental Macia, Infantil		Un	5.000		
37	9292	Escova Oval De Madeira Com Cerdas De Nylon Para Limpeza		Un	116		
38	9330	Esfregão De Aço		Un	663		
39	33357	Esponja De Aço Tipo Bombril	Pacote Com No Mínimo 60g	Pc	1.729		
40	23036	Prendedor De Roupas, Emb 12 Unidades.		Emb	103		
41	17257	Esponja Multiuso	Medidas Aproximadas: 10,9 Cm X 7,2 Cm X 2 Cm	Un	1.164		
42	22974	Flanela Ouro Com Medidas 28x58 Cm.	Medidas Mínimas	Un	406		
43	33358	Guardanapo De Papel	Pacote Com No Mínimo 50 Unidades. Medidas Aproximadas 30cm X 30cm.	Pc	1.604		
44	33359	Inseticida Aerosol	A Base Dágua, Embalagem Com No Mínimo 380 MI	Un	1.630		
45	7287	Limpa Vidros - Embalagem 500 MI		Un	469		
46	17270	Lixeira C/ Capacidade De No Mínimo 10 Litros, Com Tampa		Un	143		
47	17326	Lustra Moveis, Embalagem De 200ml	Embalagem Com No Mínimo 200ml	Un	65		
48	9300	Luvras De Borracha Para Higienização, Tamanho G		Par	420		
49	8102	Luvras De Borracha Para Higienização, Tamanho M.		Par	183		
50	9301	Luvras De Borracha Para Higienização, Tamanho P		Par	80		
51	32144	Corda Para Varal	Corda Com 10 Metros	Un	14		
52	9324	Pá Plástica Para Recolher Lixo, Com Cabo		Un	231		
53	9302	Pano De Prato/Louça		Un	1.356		
54	23063	Pano Multiuso - Tipo Perfex, Pacote Com 5 Unidades		Un	1.650		
55	22555	Papel Higienico Branco, Folha Dupla, Rolos De 30 M, Fardo Com No Mínimo 64 Rolos		Fd	924		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

56	17280	Papel Higienico 60 Metros, Papel De Folha Simples, Fardo Com No Minimo 64 Rolos		Fd	630		
57	22702	Papel Toalha 20x21 Cm Pacote Com No Min 1000 Folhas	Interfolha	Pc	5.720		
58	21385	Repelente, Atóxico, Clinicamente Testado, Contra Borrachudos, Pernilongos, Mosquito E Outros Insetos, Com C.A., Frascos Com No Mínimo 200 MI		Un	441		
59	9307	Rodo Para Limpeza, Borracha Sólida E Cabo De Madeira		Un	184		
60	17291	Rodo Passa Cera Com Cabo		Un	125		
61	17294	Sabao Em Barra De 200g, Neutro		Un	511		
62	28432	Sabão Em Pó, Embalagem De 1kg	Embalagem Com No Mínimo 1kg	Un	1.938		
63	33360	Toalha Umedecida Infantil, Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades		Un	650		
64	17298	Sabonete Em Barra Com No Mínimo 85g		Un	1.500		
65	17299	Sabonete Em Barra, Infantil, Neutro, Com No Minimo 75g		Un	200		
66	17300	Sabonete Liquido Para Maos, Embalagem De 1 L		Un	1.359		
67	13444	Saco Alvejado Para Limpeza		Un	310		
68	28553	Saco De Lixo Preto, Capacidade De 20 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos	Pc	162		
69	14266	Saco De Lixo, Capacidade 30 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos.	Pc	5.110		
70	28491	Saco De Lixo, Capacidade 50 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se	Pc	8.530		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

			For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos.				
71	28437	Saco De Lixo, Capacidade 100 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos.	Pc	8.895		
72	28422	Mop Giratório Com Balde Microfibra	Balde De 8 Litros.	Un	175		
73	17303	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 100l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	4.000		
74	17304	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 30l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	3.000		
75	17305	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 50l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	5.000		
76	17309	Saponáceo Cremoso, Embalagem De No Mínimo 300 MI		Un	627		
77	22805	Shampoo Infantil, Neutro, Embalagem Com No Mínimo 200 MI		Un	500		
78	17319	Shampoo Para Cabelo Normal, Neutro, Embalagem Com No Mínimo 200 MI		Un	500		
79	17311	Talco Para Pes, Embalagem Com No Mínimo 100 G		Un	15		
80	28434	Vassoura De Nylon Com Cabo		Un	296		
81	22972	Vassoura De Palha Com Base De 45 Cm E Cabo De Madeira.		Un	75		
82	2568	Vassoura De Plástico Para Jardim - Fabricado Com Plástico Virgem - Largura: 54 Cm - 22 Dentes - Com Cabo		Un	20		
83	26306	Gel Sanitário Adesivo - Mínimo 5 Aplicações.	Fornecer Aplicador E	Un	467		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

			Refil				
84	17317	Vassoura Tipo Gari, Com Cerdas De Nylon, Com Cabo De Madeira, 40 Cm		Un	19		
85	33361	Refil Esfregão Algodão Para Mop		Un	510		
86	25215	Lixeira Com Pedal - 50 L	Plástica	Un	322		
87	33362	Vassoura Metálica, Tipo Rastelo (Regulável) 22 Dentes, Cabo Em Madeira 120 Cm		Un	80		
88	33363	Protetor Solar	Fator 50, No Mínimo. Embalagem Com No Mínimo 200 ML.	Un	220		
89	22400	Escova Para Limpeza, Pequena	Escova De Limpeza De Unhas	Un	100		
90	33364	Absorvente Externo Com Abas, Tripla Proteção	Pacote Com No Mínimo 8 Unidades.	Un	200		
91	14047	Aparelho De Barbear Com Lamina Dupla Com Fita Lubrificante.	Descartável	Par	500		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
- j)** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.
- k)** Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



l) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.

m) Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

n) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) do fabricante emitida pela ANVISA (quando o item arrematado assim exigir).

o) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) do distribuidor / licitante emitida pela ANVISA (quando o item arrematado assim exigir).

p) Registro do produto na ANVISA (quando o item arrematado assim exigir).

q) Alvará sanitário do distribuidor / licitante.



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO Nº 4981//2025

No dia ____, às ____h__min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeira deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, resolve registrar os preços para eventual **aquisição de material de higiene e limpeza** que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, **de material de higiene e limpeza**.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as secretarias municipais.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente ao fornecimento de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula.5 – DO PRAZOS

Subcláusula Primeira: O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, com “Frete CIF”, no Almoxarifado,



localizado na Rua Gabriel Leon, nº 1109, Bairro Frota, CEP: 96508-240, em horário de expediente.

Subcláusula Segunda: No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação à quantidade, qualidade e também a marca que foi cotada na licitação. Sendo verificada qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado para que o substitua no prazo de 3 (três) dias.

Cláusula.6 – DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 16 no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas detentoras quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, _____ de _____ de 2025.



ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Item	Código	Descrição	Complemento	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	17224	Alcool Em Gel 70 % , Embalagem 500 MI		Un	304	6,0000	1.824,0
2	22960	Alcool Liquido 70%, Embalagem 1l		Un	959	10,9400	10.491,5
3	28427	Alvejante A Base De Cloro, Embalagem 1l		Un	2.915	2,6500	7.724,8
4	22978	Alvejante Sem Cloro - Embalagem De 1 Litro		Un	870	4,8000	4.176,0
5	17228	Amaciante Para Roupas, Embalagem De 2 Litros		Un	1.102	7,4500	8.209,9
6	17233	Balde Plastico Com Alça, Capacidade 10 L	Com Alça	Un	47	5,0000	235,0
7	28436	Balde Plástico Com Alça, Capacidade 15 Litros	De Plástico	Un	271	11,6000	3.143,6
8	9329	Balde Plástico Com Alça, Capacidade Para 20litros		Un	152	15,2000	2.310,4
9	158	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho G, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	132	20,0400	2.645,3
10	3740	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho M, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	530	20,0000	10.600,0
11	5262	Caixa De Luva De Látex Para Procedimento, Tamanho P, C/ No Mínimo 100 Unidades		Un	1.015	18,5000	18.777,5
12	28429	Cera Liquida, Amarela, Embalagem Com 750 MI		Un	240	6,8600	1.646,4
13	22976	Cera Liquida, Incolor, Embalagem Com 750 MI		Un	45	4,6800	210,6
14	21188	Cloro Concentrado - Embalagem De 5l	Concentração Mínima Entre 8% A 10%	Emb	100	20,3000	2.030,0
15	17238	Condicionador Para Cabelos Normais, Embalagem Com No Minimo 200 MI		Un	900	10,6500	9.585,0
16	17239	Copo Plastico, Mín 200 MI, Pacote C/ No Minimo 100 Unidades		Un	3.243	4,1000	13.296,3
17	9286	Cotonetes, Embalagem Com No Mínimo 75 Unid.		Un	20	3,5000	70,0
18	33356	Creme Para Pentear Para Todos Os Tipos De Cabelo, Pote Com No Mínimo 350ml		Un	50	14,1000	705,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

19	4425	Creme Dental, Embalagem De No Mínimo 90g		Un	2.100	5,4000	11.340,0
20	17240	Desengripante, Embalagem Com No Mínimo 300 MI		Un	254	17,8200	4.526,3
21	7282	Desinfetante, Aroma Tipo Lavanda, Embalagem 5l		Un	1.187	13,1000	15.549,7
22	29464	Desinfetante, Aroma Tipo Pinho, Embalagem 5 Litros		Un	1.094	13,1000	14.331,4
23	7671	Desinfetante Bactericida Com Quaternário De Amônio - Embalagem 5l	Desinfetante Hospitalar	Un	85	61,9500	5.265,8
24	17248	Desodorante, Tipo Roll-On, Embalagem Com No Mínimo 50 MI, Fragrância Feminina		Un	100	10,9500	1.095,0
25	17249	Desodorante, Tipo Roll-On, Embalagem Com No Mínimo 50 MI, Fragrância Masculina		Un	100	10,9500	1.095,0
26	26648	Touca Branca Descartável	Caixa Com 100 Unidades	Pc	172	10,3000	1.771,6
27	13571	Desodorizador Sanitário - Pedra Com Suporte		Un	1.180	1,2000	1.416,0
28	28753	Desodorizador Spray, Aroma De Lavanda		Un	1.687	8,9900	15.166,1
29	17250	Detergente Automotivo, Embalagem Com No Mínimo 1l	Embalagem Com No Mínimo 5 Litros	Un	418	25,8000	10.784,4
30	28424	Detergente Líquido 500 MI	Para Louça	Un	2.008	1,8500	3.714,8
31	28754	Detergente Multiuso P/ Limpeza Pesada - Embalagem 5l	Embalagem Com No Mínimo 1 Litro	Un	331	12,9900	4.299,7
32	16712	Dispenser De Parede Para Álcool Em Gel Com Reservatório De No Mínimo 500ml		Un	38	30,4800	1.158,2
33	17252	Dispenser Para Copo Plastico De 200 MI		Un	37	28,0000	1.036,0
34	14145	Escova De Vaso Sanitário Com Suporte		Un	287	5,8100	1.667,5
35	5893	Escova Dental Macia, Adulto		Un	5.000	6,2900	31.450,0
36	17254	Escova Dental Macia, Infantil		Un	5.000	6,4000	32.000,0
37	9292	Escova Oval De Madeira Com Cerdas De Nylon Para Limpeza		Un	116	2,2200	257,5
38	9330	Esfregão De Aço		Un	663	1,2100	802,2
39	33357	Esponja De Aço Tipo Bombril	Pacote Com No Mínimo 60g	Pc	1.729	2,3500	4.063,2
40	23036	Prendedor De Roupas,		Emb	103	3,6000	370,8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

		Emb 12 Unidades.					
41	17257	Esponja Multiuso	Medidas Aproximadas: 10,9 Cm X 7,2 Cm X 2 Cm	Un	1.164	1,4700	1.711,1
42	22974	Flanela Ouro Com Medidas 28x58 Cm.	Medidas Mínimas	Un	406	1,7400	706,4
43	33358	Guardanapo De Papel	Pacote Com No Mínimo 50 Unidades. Medidas Aproximadas 30cm X 30cm.	Pc	1.604	2,5900	4.154,4
44	33359	Inseticida Aerosol	A Base Dágua, Embalagem Com No Mínimo 380 MI	Un	1.630	11,0000	17.930,0
45	7287	Limpa Vidros - Embalagem 500 MI		Un	469	12,9500	6.073,6
46	17270	Lixeira C/ Capacidade De No Mínimo 10 Litros, Com Tampa		Un	143	8,6000	1.229,8
47	17326	Lustra Moveis, Embalagem De 200ml	Embalagem Com No Mínimo 200ml	Un	65	5,8500	380,3
48	9300	Luvas De Borracha Para Higienização, Tamanho G		Par	420	1,9000	798,0
49	8102	Luvas De Borracha Para Higienização, Tamanho M.		Par	183	1,9000	347,7
50	9301	Luvas De Borracha Para Higienização, Tamanho P		Par	80	1,9000	152,0
51	32144	Corda Para Varal	Corda Com 10 Metros	Un	14	3,0000	42,0
52	9324	Pá Plástica Para Recolher Lixo, Com Cabo		Un	231	5,2100	1.203,5
53	9302	Pano De Prato/Louça		Un	1.356	3,1000	4.203,6
54	23063	Pano Multiuso - Tipo Perfex, Pacote Com 5 Unidades		Un	1.650	2,4000	3.960,0
55	22555	Papel Higienico Branco, Folha Dupla, Rolos De 30 M, Fardo Com No Mínimo 64 Rolos		Fd	924	59,7000	55.162,8
56	17280	Papel Higienico 60 Metros, Papel De Folha Simples, Fardo Com No Minimo 64 Rolos		Fd	630	53,3500	33.610,5
57	22702	Papel Toalha 20x21 Cm Pacote Com No Min 1000 Folhas	Interfolha	Pc	5.720	5,9000	33.748,0
58	21385	Repelente, Atóxico, Clinicamente Testado, Contra Borrachudos,		Un	441	15,0600	6.641,5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

		Pernilongos, Mosquito E Outros Insetos, Com C.A., Frascos Com No Mínimo 200 MI					
59	9307	Rodo Para Limpeza, Borracha Sólida E Cabo De Madeira		Un	184	12,6500	2.327,6
60	17291	Rodo Passa Cera Com Cabo		Un	125	7,4500	931,3
61	17294	Sabao Em Barra De 200g, Neutro		Un	511	2,6500	1.354,2
62	28432	Sabão Em Pó, Embalagem De 1kg	Embalagem Com No Mínimo 1kg	Un	1.938	10,5000	20.349,0
63	33360	Toalha Umedecida Infantil, Embalagem Com No Mínimo 100 Unidades		Un	650	8,5400	5.551,0
64	17298	Sabonete Em Barra Com No Mínimo 85g		Un	1.500	2,6700	4.005,0
65	17299	Sabonete Em Barra, Infantil, Neutro, Com No Minimo 75g		Un	200	3,6500	730,0
66	17300	Sabonete Liquido Para Maos, Embalagem De 1 L		Un	1.359	10,7300	14.582,1
67	13444	Saco Alvejado Para Limpeza		Un	310	3,2900	1.019,9
68	28553	Saco De Lixo Preto, Capacidade De 20 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos	Pc	162	8,0000	1.296,0
69	14266	Saco De Lixo, Capacidade 30 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos.	Pc	5.110	6,7500	34.492,5
70	28491	Saco De Lixo, Capacidade 50 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque Dos Sacos.	Pc	8.530	10,5000	89.565,0
71	28437	Saco De Lixo, Capacidade 100 Litros - Pacotes De No Mínimo 50 Unidades	Resistente. Com Fundo Reforçado. Se For Rolo, Que Não Rasgue No Destaque	Pc	8.895	21,6800	192.843,6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

			Dos Sacos.				
72	28422	Mop Giratório Com Balde Microfibra	Balde De 8 Litros.	Un	175	105,0000	18.375,0
73	17303	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 100l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	4.000	34,6300	138.520,0
74	17304	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 30l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	3.000	27,1500	81.450,0
75	17305	Saco Para Lixo Contaminado, Leitoso, Capacidade De 50l - Pacote Com No Mínimo 100 Unidades		Pc	5.000	35,4000	177.000,0
76	17309	Saponáceo Cremoso, Embalagem De No Mínimo 300 MI		Un	627	4,9900	3.128,7
77	22805	Shampoo Infantil, Neutro, Embalagem Com No Mínimo 200 MI		Un	500	12,9800	6.490,0
78	17319	Shampoo Para Cabelo Normal, Neutro, Embalagem Com No Mínimo 200 MI		Un	500	8,9900	4.495,0
79	17311	Talco Para Pes, Embalagem Com No Mínimo 100 G		Un	15	11,5000	172,5
80	28434	Vassoura De Nylon Com Cabo		Un	296	8,9900	2.661,0
81	22972	Vassoura De Palha Com Base De 45 Cm E Cabo De Madeira.		Un	75	17,4500	1.308,8
82	2568	Vassoura De Plástico Para Jardim - Fabricado Com Plástico Virgem - Largura: 54 Cm - 22 Dentes - Com Cabo		Un	20	20,3000	406,0
83	26306	Gel Sanitário Adesivo - Mínimo 5 Aplicações.	Fornecer Aplicador E Refil	Un	467	9,7400	4.548,6
84	17317	Vassoura Tipo Gari, Com Cerdas De Nylon, Com Cabo De Madeira, 40 Cm		Un	19	43,5000	826,5
85	33361	Refil Esfregão Algodão Para Mop		Un	510	7,5000	3.825,0
86	25215	Lixeira Com Pedal - 50 L	Plástica	Un	322	146,0000	47.012,0
87	33362	Vassoura Metálica, Tipo Rastelo (Regulável) 22 Dentes, Cabo Em Madeira		Un	80	24,2500	1.940,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

		120 Cm					
88	33363	Protetor Solar	Fator 50, No Mínimo. Embalagem Com No Mínimo 200 MI.	Un	220	26,4700	5.823,4
89	22400	Escova Para Limpeza, Pequena	Escova De Limpeza De Unhas	Un	100	7,7000	770,0
90	33364	Absorvente Externo Com Abas, Tripla Proteção	Pacote Com No Mínimo 8 Unidades.	Un	200	3,0100	602,0
91	14047	Aparelho De Barbear Com Lamina Dupla Com Fita Lubrificante.	Descartável	Par	500	1,2500	625,0